



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 561/2013.

“Institui o dia do Evangélico no Município de Itaquiraí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - O dia do Evangélico deverá constar no calendário das datas comemorativas do Município de Itaquiraí/MS.

Art. 3º - No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º - A definição do dia do Evangélico será decidida pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com os representantes das instituições religiosas do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua entrada em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 01 de julho de 2013.

Ricardo Fávaro Neto

Prefeito Municipal